



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP-POLÍCIA FEDERAL
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

CONTRATO Nº 05/2019-ANP/DGP/PF
Processo SEI 08204.002536/2018-12

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA
NACIONAL DE POLÍCIA E A EMPRESA MONEY TURISMO
EIRELI - EPP.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, CNPJ nº 00.394.494/0083-82, situada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF 001, Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília DF, CEP 71.559-900, neste ato representada por sua Diretora, **VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA**, Delegada de Polícia Federal, domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade nº 2005009222709, SSPDS – CE, inscrita no CGC/MF sob nº 082.598.177-80, nomeada pela Portaria nº 240/2019-SE/MJSP, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 25 de janeiro de 2019, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 9.228/2019-DG/PF, de 18 de fevereiro de 2019, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada no SCLN 102, Bloco “D”, entrada 54, salas 117/119/121, Brasília DF, CEP 70.722-540, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**, portado da Carteira de Identidade nº 578.034 – SSP/DF, CPF 220.651.801-53, solteiro, domiciliado na QI 22, Conjunto “U”, Casa 134-Guará II, CEP 71.015-248, Brasília – DF, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08204.002536/2018-12**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital nº 04/2018-CPL/SELOG/SR/PF/RR e seus Anexos, processo nº 08485.002531/2018-81, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/02/2020 a 08/02/2021, conforme preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses, é estimado em **R\$ 208.400,40 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)**, sendo R\$ 186.402,58 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o exercício de 2020, e R\$ 21.997,82 (vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2021.

Item	Descrição Resumida do item	Quant. Anual Estimada	Preço Unitário Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
2	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	40	0,01	0,40
5	— Repasse VOOS INTERNACIONAIS	40	5,117,00	204.680,00
6	Repasse - SEGURO VIAGENS	40	93,00	3.720,00
TOTAL				R\$ 208.400,40

As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados à Polícia Federal no Orçamento Geral da União, sob a classificação Programa de Trabalho 06181501627260001, Elementos de Despesa 33.90.39 e 33.90.33, Notas de Empenho nº 800067, 800068 e 800069, e conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 49/2020, de 27.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2020.


VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA
Diretora da Academia Nacional de Polícia
Ordenadora de Despesas – UG 200340


CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
Representante Legal
CPF 220.651.801-53
MONEY TURISMO EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:


Helvita de Oliveira Bowen
524.196-061-91
ANP/DGP/PF


ANDREA PATRICIA DE M. S. CORTES
Agente Administrativo
2778